



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

O Município de Dom Feliciano comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para o período de 12 meses, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA OU MICROEMPRESA) OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO: CONSULTA MÉDICA CLINICO GERAL, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLÓGICA E EXAME DE ECOGRAFIA, com pagamento pela Tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação compreende:

1.1.1 – AVALIAÇÃO CONSULTA MÉDICA CLINICO GERAL, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLÓGICA E EXAME DE ECOGRAFIA.

2- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou pessoas físicas interessadas em prestar os serviços de avaliação deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado (s) da recepção dos mesmos, no Protocolo da Prefeitura Municipal, na Avenida Borges de Medeiros, 279, Dom Feliciano/RS.

2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- c) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade - Certidão Conjunta - Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i) Cópia do Alvará de Funcionamento (SAÚDE), segundo legislação vigente;
- j) Declaração da especialidade que se propõe a realizar;
- l) Declaração da capacidade máxima de atendimento;
- m) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.
- o) Apresentação da documentação relacionada nas letras b, c, d, e, h para Pessoa Física constantes do item 2.2, será exigida também dos profissionais colocados a disposição pela Pessoa Jurídica, quando da assinatura do Contrato.

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a - Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

- b - Cédula de identidade (RG);
- c - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d - Diploma de Conclusão de Especialista do Curso Superior da especialidade a ser contratada;
- e - Título de Especialista registrado no CRM da especialidade a ser contratada no caso de médico;
- f - Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;
- g - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI perante a Previdência Social;
- h - Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- É vedado:

1.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto na sala objeto da permissão através de Decreto n.º 1.957/2009, somente para os casos que não disponham de consultório no Município;

1.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, exceto para profissional médico, desde que em especialidade diversa daquela que já exerce.

2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;

4 - O usuário e/ou beneficiado que irá buscar o serviço de que necessitar, do quadro pessoas jurídicas (empresas e/ou microempresas) ou pessoas físicas credenciadas, **ESCOLHERÁ A PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA** de sua confiança, o qual **DECLARÁ**, através de documento, à sua escolha.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

5 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, a Pessoa Jurídica (empresa e/ou microempresa), que possuir no Contrato Social integrante e/ou Pessoa Física que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7 - A pessoa jurídica (empresas e/ou microempresas) ou pessoa física credenciada deverá prestar o serviço na sede do município.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5 - DO PAGAMENTO

1 - Será pago por consulta e exame de Ecografia o seguinte valor, conforme tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região:

ITEM	QUANTIDADE MÊS - ATÉ	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VLR MENSAL - R\$
01	300	Clínico Geral,	R\$20,00	R\$6.000,00
02	60	Psiquiatria	R\$40,00	R\$2.400,00
03	60	Cardiologia,	R\$40,00	R\$2.400,00
04	120	Exame de Ecografia	R\$40,00	R\$4.800,00
05	40	Neurologia	R\$40,00	R\$1.600,00



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

2 - O pagamento pelo serviço prestado pelo(s) credenciado(s) será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia da data de recebimento de documento fiscal, devidamente visada pela Secretaria Municipal da Saúde, levando em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da SECRETARIA acima mencionada.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7 – FORMALIZAÇÃO

1 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do SITE www.domfeliciano.rs.gov.br

2- Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

3 - Licitação regida pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

07.01.10.0302.0034.0081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.9.0.36.00.00.00-2845-2 Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 40 – ASPS

3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 3116-0 –Outros Serviços de Terceiro –PJ

Recurso: 40- ASPS

07.02.10.0301.0034.0094 MANUTENÇÃO DO SIA – SUS

3.3.3.9.0.36.00.00.00 -2950-5 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4590- TETO FINANCEIRO

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -2941-1 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

Recurso: 4590- TETO FINANCEIRO

07.02.10.0301.0107.2000 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3222-0 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -3223-9 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

07.02.10.0301.0107.2234 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICO - NAAB

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3516-5 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -3514-9 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

07.02.10.0302.0107.0084 –MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB

3.3.3.9.0.36.00.00.00 - 2940-8 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4510-PAB FIXO

3.3.3.9.0.39.00.00.00- 2939-4 - Outros Serviços de Terceiro – PJ

Recurso: 4510 - PAB FIXO

07.02.10.302.107.152 PAB ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3521-1 - Outros Serviços de Terceiros – PF
Recurso: 4580 –COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 3520-3 - Outros Serviços de Terceiro – PJ
Recurso: 4580 - COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS

11 – INFORMAÇÕES

1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Avenida Borges de Medeiros, 279, ou pelo fones/fax 0XX(51)3677 1317 OU SITE www.domfeliciano.rs.gov.br, Município de Dom Feliciano.

Dom Feliciano, 03 de Abril de 2013.

Claudio Lesnik,
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviço
de _____.*

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, 279, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 88601943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO LESNIK, doravante denominado **CRENCIANTE**, e _____, inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF _____, doravante denominado **CRENCIADO(A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de _____ (descrever, precisamente, qual o serviço que será prestado pelo **CRENCIADO (A)**).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da **ADMINISTRAÇÃO** e com anuência da **CONTRATADA**, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma e do Prazo do Pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia da data de apresentação do documento correspondente, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência a tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região.

O pagamento será realizado ao(a) **CRENCIADO(A)** que deverá apresentar a nota fiscal de serviço e/ou documento fiscal idôneo, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do **CRENCIANTE**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para Pessoa Jurídica o pagamento fica condicionado a apresentação dos documentos abaixo relacionados, correspondendo ao mês imediatamente anterior:

- a) Regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) Regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- h) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- i) Cópia dos pagamentos de férias;
- j) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexistência de empregados o **CONTRATADO** deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II - O(A) **CRENCIADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CRENCIADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do (a) **CRENCIADO(A)** em dependências ou setores próprios do município, exceto na sala objeto da permissão do Decreto n.º 1.957/2009;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, exceto médico e desde que não seja da mesma especialidade que já exerce, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE**;

c) (se pessoa física) o(a) **CRENCIADO(A)** não poderá vir a ocupar cargo público, exceto médico e desde que não seja da mesma especialidade que já exerce, contratado ou eletivo, no Município **CRENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) **CRENCIADO (A)** na prestação do serviço, objeto desse Termo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

A rescisão deste Termo dar-se-á numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) **CRENCIADO (A)**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento;
- e) A qualquer tempo observado o interesse público

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rubrica Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.0302.0034.0081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.9.0.36.00.00.00-2845-2 Outros Serviços de Terceiros – PF
Recurso: 40 – ASPS

3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 3116-0 –Outros Serviços de Terceiro –PJ
Recurso: 40- ASPS

07.02.10.0301.0034.0094 MANUTENÇÃO DO SIA – SUS

3.3.3.9.0.36.00.00.00 -2950-5 - Outros Serviços de Terceiros – PF
Recurso: 4590- TETO FINANCEIRO

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -2941-1 - Outros Serviços de Terceiro - PJ
Recurso: 4590- TETO FINANCEIRO

07.02.10.0301.0107.2000 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3222-0 - Outros Serviços de Terceiros – PF
Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -3223-9 - Outros Serviços de Terceiro - PJ
Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

07.02.10.0301.0107.2234 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICO - NAAB

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3516-5 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00 -3514-9 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

Recurso: 4011- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

07.02.10.0302.0107.0084 –MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB

3.3.3.9.0.36.00.00.00 - 2940-8 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4510-PAB FIXO

3.3.3.9.0.39.00.00.00- 2939-4 - Outros Serviços de Terceiro – PJ

Recurso: 4510 - PAB FIXO

07.02.10.302.107.152 PAB ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS

3.3.3.9.0.36.00.00.00 – 3521-1 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Recurso: 4580 –COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 3520-3 - Outros Serviços de Terceiro – PJ

Recurso: 4580 - COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Dom Feliciano, _____ de _____ 2013.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)